

CONTRATO

Contrato nº 041 / 2023 – SAAE
Processo nº P202869/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE E A EMPRESA WR COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL - SAAE**, Autarquia Municipal, instituído pela Lei 88/61, de 08 de agosto de 1961, localizado em Sobral – CE, À Rua Doutor Monte nº 563, Bairro: Centro, CEP: 62011-200 inscrito no CNPJ sob o nº 07.817.778/0001-37, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor Presidente o Sr. Gustavo Paiva Weyne Rodrigues, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 94002428634 SSP/CE e do CPF nº 752.588.543-53, residente e domiciliado na cidade de Sobral, no estado do Ceará e a empresa **WR COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI**, com sede na cidade de Fortaleza, no estado do Ceará, sito à Rua Desembargador Praxedes, nº1329, Loja 2, Parreão, CEP: 60.410-352, Fone: (85) 98189-3778 / 3228-1553, inscrita no CNPJ sob o nº 33.651.718/0001-05, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo Sr. Francisco das Chagas da Silveira Alexandrino, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 2002010124702 e do CPF nº 450.632.224-04, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 22020 - SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 22020 - SEPLAG, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de expediente IV para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVEIRA ALEXANDRINO:655730053
Assinado de forma digital por FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVEIRA ALEXANDRINO:655730053
Dados: 2023.05.24 10:46:21 -03'00'

VISTO
Lucas Silva Aguiar
Met 10.175.2.0AB/CE 29.957
Procurador Chefe
CNPJ: 07.817.778/0001-37
Saae de Sobral
<https://www.saaesobral.com.br>
Rua Doutor Monte, 563, CEP: 62.011-200

GUSTAVO PAIVA WEYNE RODRIGUES:75258854353
Assinado digitalmente por GUSTAVO PAIVA WEYNE RODRIGUES:75258854353
Dados: 2023.05.24 10:46:11 -03'00'

3.2. Dos itens contratados:

Item	Especificação	Marca	Unid	Qntd	Valor Unit.	Valor total
3	FITA ADESIVA EM PAPEL MADEIRA, GOMADA, MEDIDAS MÍNIMAS 45 MM X 50 M. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: EMBALAGEM SEPARADA COM MATERIAL ANTI-ADESIVO, CONTENDO MARCA DO FABRICANTE.	ADERE	ROLO	90	R\$ 11,50	R\$ 1.035,00
4	FITA ADESIVA EM PAPEL MADEIRA, GOMADA, MEDIDAS MINIMAS 45 MM X 50 M. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: EMBALAGEM SEPARADA COM MATERIAL ANTI-ADESIVO, CONTENDO MARCA DO FABRICANTE.	ADERE	ROLO	30	R\$ 11,50	R\$ 345,00
					TOTAL	R\$ 1.380,00

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ 1.380,00 (Um mil, trezentos e oitenta reais).

5.2. O preço é fixo e irrevogável

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVEIRA ALEXANDRINO:5573005391
Assinado de forma digital por FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVEIRA ALEXANDRINO:5573005391
Dados: 2023.05.24 10:46:41 -03'00'

VISTO
Lucas Silva Aguiar
Mar. 10. 47. 52 OAB/CE 29.357
CNPJ: 07.817.778/0001-57
Procurador Chefe
Saae de Sobral
<https://www.saaesobral.com.br>
Rua Doutor Monte, 563, Centro, Sobral, Ceará, CEP: 62.011-200

GUSTAVO PAIVA WEYNE RODRIGUES
75258854363
Assinado digitalmente por GUSTAVO PAIVA WEYNE RODRIGUES
Dados: 2023.05.24 11:36:00

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos próprios do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral, na seguinte dotação orçamentária: 28.02.04.122.0500.2.465.33.90.30.00.1.899.0000.00. Fonte de Recurso: Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura.

8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Gerência de Patrimônio e Suprimentos, situada à Rua José Lopes Pontes, s/n, Bairro Dom Expedito, Sobral – CE, CEP: 62.050-215, telefone: (88) 9.8152-9780, nos horários e dias da semana de 08:00h às 11:00h e de 14:00h às 17:00h, de segunda-feira à sexta-feira.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da

conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

FRANCISCO DAS
CHAGAS DA
SILVEIRA
ALEXANDRINO:6557
3005391

Assinado de forma digital por
FRANCISCO DAS CHAGAS DA
SILVEIRA
ALEXANDRINO:65573005391
Data: 2023.05.24 10:47:07
-05'00"

VISTO
Lucas Silva Aguiar
Mat. 10.175-2 OAB/CE-29.937
Procurador Chefe
Saae de Sobral

<https://www.saae-sobral.com.br>
Rua Doutor Monte Castelo, 563 - Centro - Sobral - Ceará, CEP: 62.011-200
CNPJ: 07.817.718/0001-97

GUSTAVO
PAIVA
WEYNE
RODRIGUES:
75258854353

Assinado digitalmente por GUSTAVO
PAIVA WEYNE RODRIGUES
Data: 2023.05.24 11:08:50
-05'00"

- i) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- j) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- k) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- l) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;
- m) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- n) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- o) Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- p) Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

14.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

14.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

14.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;

14.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

14.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 25 de maio de 2023.

GUSTAVO PAIVA
WEYNE RODRIGUES
75258854353

Assinado digitalmente por GUSTAVO PAIVA WEYNE RODRIGUES 75258854353
Data: 2023.05.24 10:47:51 -03'00'
Certificado: CN=GUSTAVO PAIVA WEYNE RODRIGUES, OU=SEI, OU=SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, OU=GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, OU=ICP-BRASIL, OU=BRASIL

FRANCISCO DAS CHAGAS DA
SILVEIRA
ALEXANDRINO:65573005391

Assinado de forma digital por FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVEIRA ALEXANDRINO:65573005391
Data: 2023.05.24 10:47:51 -03'00'

Gustavo Paiva Weyne Rodrigues
CONTRATANTE

Francisco das Chagas da Silveira Alexandrino
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Nicole Lopes
CPF 058.825.723-04

2. Alvaro J. dos Santos
CPF 012.001.215-60

maio de 2023. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Simone Rodrigues Passos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Francisco das Chagas Oliveira Alexandrino. Artur Kennedy Aragão Paiva - COORDENADOR JURÍDICO DA SECULT.

SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0035/2018 - SEDHAS (SUBROGADO PARA A SEUMA)/TOMADA DE PREÇOS Nº 0039/2018 - SEDHAS/CPL - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, através da Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente, neste ato representado pela Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente, MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA. CONTRATADO: SANTO EXPEDITO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.461.059/0001-26. OBJETO: Apostilamento do Contrato nº 0035/2018 - SEDHAS (SUBROGADO PARA A SEUMA), TOMADA DE PREÇOS Nº 0039/2018 - SEDHAS/CPL, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para dar continuidade à execução de serviços de obras de reconstrução de 42 (quarenta e dois) imóveis dos beneficiários do projeto de produção de unidades habitacionais no bairro José Euclides - PT 0342881-81 que estabelece a reconstrução de imóveis de taipa em unidades habitacionais em alvenaria com regularização fundiária, tendo em vista a necessidade de reajuste contratual dos preços das 31ª, 33ª, 41ª, 44ª, 46ª e 52ª medições, reajustes cujo valor total corresponde a R\$ 169.500,90 (cento e sessenta e nove mil, quinhentos reais e noventa centavos), conforme dispõe o Processo Administrativo nº P243092/2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula quinta do Contrato nº 0035/2018 - SEDHAS (SUBROGADO PARA A SEUMA). RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato inicialmente celebrado. Sobral - CE, 23 de maio de 2023. MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA - SECRETÁRIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE - DIEGO DE FREITAS RIBEIRO - COORDENADOR JURÍDICO DA SEUMA.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2023 - SAAE. CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL, inscrito no CNPJ sob o nº 07.817.778/0001-37. CONTRATADA: Empresa WR COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 33.651.718/0001-05. OBJETO: Aquisição de material de expediente IV. VALOR: R\$ 1.380,00 (Um mil, trezentos e oitenta reais). MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 22020 - SEPLAG. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 22020-SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento do objeto. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura. GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Sr. João Batista Fernandes do Nascimento, Gerente de Patrimônio e Suprimentos do Saae Sobral (Gestor)/ Sra. Weslla Crys Lourenço Borges - Assessora técnica do Saae (Fiscal). DATA DE ASSINATURA: 25 de maio de 2023. SIGNATÁRIOS: Gustavo Paiva Weyne Rodrigues: DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE SOBRAL. - Francisco das Chagas da Silveira Alexandrino: REPRESENTANTE DA EMPRESA WR COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI - Lucas Silva Aguiar: PROCURADOR CHEFE DO SAAE SOBRAL.

OUTRAS PUBLICAÇÕES

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SOBRAL - CMDCA

ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMDCA, REALIZADA NA DATADA DIA 18 DE MAIO DE 2023. Aos décimo oitavo dia do mês de maio de dois mil e vinte e três (2023) no Auditório da APAE de Sobral, às oito horas (08:00), realizou-se a 6ª Reunião Ordinária do CMDCA. Estiveram presentes: Flávia Pontes Borges - Presidente e Leila Joyce Silvério (SEDHAS), Ismênia Rodrigues da Ponte (Secretaria do Trabalho, Inovação e Desenvolvimento Econômico), Valéria Araújo Lima Mesquita e Márcia Maria Fernandes Rodrigues (APAE), Larissa Cavalcante Fonteles Araujo (SECRETARIA DE SAÚDE), José Leonardo Florêncio Viana (SECRETARIA DA EDUCAÇÃO), Márcia Maria Santos da Silva e Tauany Araújo do Nascimento (ITI) e José Maria Romão Neto (CIEE - Centro de Integração Empresa Escola). PAUTAS: 1. APRESENTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE CRONOGRAMA DO PROJETO PORTAL DAS ARTES E ESPORTE APAE; 2. PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO; 3. FEEDBACK PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES; 4. REORGANIZAÇÃO DAS COMISSÕES DO CMDCA. A presidente deu início a saudando os presentes, agradecendo a presença de todos, conferindo o quórum dando início a primeira pauta pois seria uma breve apresentação. Passando para a conselheira da APAE Valéria Araújo Lima Mesquita que começa a com apresentação de funcionamento da instituição: 32 anos na defesa e proteção a pessoa com deficiência em Sobral e cidades circunvizinhas 268 PCD intelectual e múltipla atendidos; 100 PCD intelectual e múltipla atendidos /PRONAS; 43 profissionais APAExonados presencial; 3

sedes físicas (atendimento saúde/educação, esporte e cultura/profissional). Passando para a pauta que é a apresentação da alteração de cronograma do projeto portal das artes e esportes. O projeto era para ter iniciado em Dezembro de 2021, no entanto iniciou em 07 de Março de 2022 devido a pandemia, a contratação de professores, e começo das atividades do AEE que dão todo suporte ao projeto, por essa razão os trabalhos foram adiados. O projeto se estendeu até Fevereiro de 2023. Segundo a apresentação, nenhuma das ações do projeto foi alterada, ficando restrito apenas ao início, não havendo prejuízo sobre o período duração de 12 meses. Ficando aprovado pelos conselheiros presentes por votação unânime. Segue abaixo a apresentação: Aulas de Música: Estudo teórico e prático através de técnicas básicas aplicadas aos instrumentos de percussão, violão e teclado. Prática de ritmos brasileiros e nordestinos aplicados nos instrumentos musicais Aulas de Teatro: Jogos teatrais baseados nos métodos da encenadora Viola Spolin; Conhecimentos do ponto de concentração (ação cênica); Conhecimento do "onde" - onde você está - (cenário); Conhecimento do "quem" - quem é você - (personagem); Conhecimento do "como" - como estou me sentindo - (emoções do personagem); Aulas de Dança: Aulas práticas de dança trabalhando os ritmos: Balé, Jazz, Hip Hop, Balé moderno e danças regionais. Aprimorando e fortalecendo mente e corpo do aluno com aulas de alongamento, coordenação motora, atividades com coreografia para apresentações. Aulas de Esportes: Proporcionar desenvolvimento corporal e mental, com foco primordial na autonomia, saúde e desempenho, através de atividades coletivas e individuais trabalhadas no dia a dia por meio de esportes como: futsal, atletismo, basquete, vôlei, tênis de mesa, handebol, entre outros, visando o aprendizado das atividades. Aulas de Natação: Desenvolvimento de capacidades psicomotoras, coordenação motora e fortalecimento das principais valências físicas, através de atividades na água, utilizando o lúdico e metodologias de ensino. Estimulando a socialização, saúde e vários outros benefícios que a natação proporciona. Impacto Social: Autonomia; Melhoria na saúde mental e autoestima; Identificação de talentos; Redução de violação de direitos; Inclusão social e cultural; Retomada das atividades presenciais de forma lúdica; Fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários; Atendimento macrorregional. Passando para a segunda pauta que é o plano municipal de atendimento socioeducativo, com a explicação da conselheira Leila Joyce Silvério da Sedhas que se apresenta falando que está gerenciando a PSE do município, e explica que a PSE acompanha as unidades de média e alta complexidade, sendo cinco unidades, CREAM, CENTRO DO IDOSO, ACILHIMENTO PARA AS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA, ACOLHIMENTO PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE COM IDADE DE 7 A 18 ANOS INCOMPLETA E O CENTRO POP. Continua falando sobre uma proposta de pauta com uma apresentação de atualização do plano de decenal de atendimento socioeducativo, sendo uma medida de prestação com a sociedade assistida. Sendo assim a conselheira Joyce fala que tem que atualizar o plano de trabalho com essas medidas pois este plano ainda é de 2015, ficando certo de pedir apoio as instituições para atualizar juntos. Passando para a outra pauta que é sobre feedback processo de escolha de conselheiros tutelares a presidenta Flávia junto aos conselheiros da comissão especial presentes falam sobre os processos em andamento das etapas para o novo processo de escolha de conselheiro tutelar de Sobral, que a comissão vem seguindo um calendário de etapas vindo com as recomendações do ministério público do estado e do município, dentro de uma etapa é o prazo limite para interposição de recurso à plenária do CMDCA acerca das decisões da comissão especial sobre o indeferimento das candidaturas que devem ser entregues presencialmente, em horário de atendimento ao público das 8h às 17h, na sede da secretaria executiva do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente, rua cel. José Sabóia, 513, centro, - 1º andar, e devem ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou por procurador com poderes específicos, não sendo admitidas inscrições por e-mail ou outra forma digital. Com isso a plenária sugere uma data para uma reunião extraordinária, para ser realizada no dia 12 de junho de 2023, com a pauta de avaliação das inscrições indeferidas às 13:30 no auditório da APAE. Passando para a quarta e última pauta que é sobre as comissões do CMDCA para as atuações dos conselheiros, tendo uma nova decisão dos membros escolherem em qual das comissões se encaixam, ficando certo para os presentes ficarem na que se identificam, assim seguimos com os que não estiveram presentes, passando pelo grupo a escolha em que cada um se encaixe. Finalizando a reunião. Eu, Maria Liana de França Melo, secretária executiva deste conselho, lavrei a presente ata que depois de lida, analisada e aprovada por este conselho, será assinada por quem é de direito. Sobral, 25 de maio de 2023. Flávia Pontes Borges - Presidente do CMDCA.

RESOLUÇÃO Nº 09/2023 - CMDCA/SOBRAL - O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SOBRAL REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sobral - CE, no uso das suas atribuições e nos termos da Constituição Federal, da Constituição do Estado do Ceará, das Leis Federais nº 8069, de 13 de julho de 1990, e na Lei Municipal nº 239/99 de 06 de dezembro de 1999. DELIBERA Art. 1º - Aprovar, nos termos da Ata 06/2023-CMDCA, da reunião Ordinária realizada na data de 18 de maio de 2023, a apresentação da Alteração do Cronograma do Projeto Portal das Artes e Esportes do Termo de Fomento Nº 02/2021 referente ao Processo Nº P173530/2021 estando em conformidade com o Plano de Trabalho da APAE - Associação de Pais e Amigos Excepcionais. Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Sobral, 25 de maio de 2023. Registro-se, publique-se e cumpra-se. Flávia Pontes Borges - Presidente do CMDCA.



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, segunda-feira, 1º de fevereiro de 2021

Ano V, Nº 991

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 95/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes na Lei nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, RESOLVE exonerar a pedido o Sr. EDMUNDO RODRIGUES JUNIOR, do cargo de provimento em comissão de DIRETOR PRESIDENTE, Simbologia SAAE-I, da estrutura administrativa do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL - SAAE, a partir do dia 31 de janeiro de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JUNIOR, em 29 de janeiro de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

ATO Nº 96/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes da Lei nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, RESOLVE exonerar a pedido JORGE VASCONCELOS TRINDADE, do cargo de provimento em comissão de SUPERINTENDENTE, Simbologia AMA-I, da Superintendência, da estrutura administrativa da AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, a partir do dia 31 de janeiro de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JUNIOR, em 29 de janeiro de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

ATO Nº 97/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes na Lei nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, RESOLVE nomear GUSTAVO PAIVA WEYNE RODRIGUES, para o cargo de provimento em comissão de DIRETOR PRESIDENTE, Simbologia SAAE-I, da Presidência, da estrutura administrativa do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL - SAAE, a partir do dia 01 de fevereiro de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JUNIOR, em 01 de fevereiro de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

ATO Nº 98/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes na Lei nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, RESOLVE nomear FRANCISCO ERLÂNIO MATOSO DE ALMEIDA, para o cargo de provimento em comissão de SUPERINTENDENTE, Simbologia AMA-I, da Superintendência, da estrutura administrativa da AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, a partir do dia 01 de fevereiro de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JUNIOR, em 01 de fevereiro de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

SECRETARIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

PORTARIA Nº 001/2021 - CELIC - INSTITUI COMISSÃO PARA FINS DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À DISPENSAS DE LICITAÇÃO, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. A PRESIDENTE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - CELIC, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o que consta da Instrução Normativa Conjunta Nº 001/2019 - SEGET/SEFIN/CELIC, RESOLVE: Art. 1º. Fica instituída Comissão para fins do cadastro das contratações decorrentes de processos de dispensa de licitação, inexigibilidade de licitação e adesão à ata de registro de preços (carona) junto ao Sistema de Contabilidade e Gestão Pública (GESTOR). Art. 2º. A Comissão instituída por esta Portaria é criada para fins meramente cadastrais, em razão da exigência dessa informação para o envio das informações concernentes às contratações decorrentes de processos de dispensa de licitação, inexigibilidade de licitação e adesão à ata de registro de preços (carona) ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE), que é transmitida por meio do Sistema de Informação dos Municípios (SIM). Art. 3º. Ficam

designados os servidores abaixo relacionados para compor a comissão de que trata a presente Portaria: I. ALINE DE VASCONCELOS SOARES, matrícula nº 21298, Presidente; II. MARIA AUGUSTA SILVEIRA, matrícula nº 20853, Membro; e III. LÚCIA DE FÁTIMA LIMA, matrícula nº 3617, Membro. Parágrafo Único. Os membros da Comissão criada por esta Portaria não farão jus a qualquer remuneração adicional. Art. 4º. Os membros da Comissão criada por esta Portaria não possuem qualquer responsabilidade sobre a legalidade ou conveniência e oportunidade da contratação objeto do cadastro mencionado no artigo 1º deste instrumento. Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 01 de fevereiro de 2021. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2020 - SMS - A Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Pregoeira e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelos Atos Nº 468/2019-GABPREF, Ato 82/2019 e Ato 297/2019 - GABPREF, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2020 - SMS: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos da atenção básica III (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, conforme as especificações e quantitativos previstos no anexo I - Termo de Referência do Edital, tendo como resultado a tabela em anexo. Adjudicado em 21/01/2021 e homologado em 28/01/2021. SECRETARIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA - Central de Licitações Sobral - Ceará, 01 de fevereiro de 2021. Mikael Vasconcelos Mendes - PREGOEIRA.

ANEXO - AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2020 - SMS												
ITEM	VLAN ÚNICA	QUANT. ESTIM.	END.	VR. UNIT. ESTIM. (R\$)	DESCRIÇÃO	MARCA FABRIC.	VR. UNIT. OFERT. (R\$)	VR. UNIT. (R\$)	VR. LICIT. (R\$)	DISP. (R\$)	OFERTA (R\$)	OFERTA (%)
1	2017 PAPIZ LITDA	200,000	COMPANHIA	0,22	PROTECTORA 2010	BRUNO/BR/2010	0,18	94,000,00	67,500,00	21,000,00	21,000,00	22,50%
2	2017 PAPIZ LITDA	100,000	COMPANHIA	0,22	PROTECTORA 2110	BRUNO/BR/2110	0,20	22,000,00	21,000,00	6,000,00	21,000,00	20,90%
3	2017 PAPIZ LITDA	100,000	COMPANHIA	0,12	PROTECTORA 2110	BRUNO/BR/2110	0,08	51,000,00	54,200,00	17,200,00	54,200,00	53,19%
4	2017 PAPIZ LITDA	1.000,000	COMPANHIA	0,09	ACTIVO 2010	BRUNO/BR/2010	0,04	277,000,00	170,000,00	127,000,00	170,000,00	26,07%
5	2017 PAPIZ LITDA	1.000,000	COMPANHIA	0,09	ACTIVO 2010	BRUNO/BR/2010	0,04	17,000,00	46,700,00	40,200,00	46,700,00	50,07%
6	2017 PAPIZ LITDA	100,000	COMPANHIA	0,07	ACTIVO 2010	BRUNO/BR/2010	0,07	22,200,00	22,200,00	10,000,00	22,200,00	24,77%
7	2017 PAPIZ LITDA	10,000	FRANCO	8,66	ACTIVO 2010	BRUNO/BR/2010	3,24	202,000,00	78,910,00	120,000,00	120,000,00	59,39%
8	2017 PAPIZ LITDA	7,000	FRANCO	8,66	ACTIVO 2010	BRUNO/BR/2010	2,02	17,100,00	48,470,00	22,670,00	48,470,00	339,4%
9	2017 PAPIZ LITDA	10,000	FRANCO	31,07	ACTIVO 2010	BRUNO/BR/2010	22,00	2,010,000,00	246,300,00	947,000,00	246,300,00	27,70%
10	2017 PAPIZ LITDA	7,000	FRANCO	31,07	ACTIVO 2010	BRUNO/BR/2010	24,00	111,000,00	90,000,00	17,170,00	90,000,00	33,11%
11	2017 PAPIZ LITDA	72,000	COMPANHIA	0,13	ACTIVO 2010	BRUNO/BR/2010	0,09	9,500,00	8,700,00	2,900,00	8,700,00	20,50%
12	2017 PAPIZ LITDA	8,000	FRANCO	5,39	ACTIVO 2010	BRUNO/BR/2010	4,16	15,700,00	24,940,00	10,120,00	24,940,00	22,92%
13	2017 PAPIZ LITDA	10,000	FRANCO	1,49	ACTIVO 2010	BRUNO/BR/2010	1,00	23,800,00	27,000,00	10,000,00	27,000,00	24,37%
14	2017 PAPIZ LITDA	100,000	COMPANHIA	0,13	ACTIVO 2010	BRUNO/BR/2010	0,10	71,700,00	77,000,00	16,500,00	77,000,00	23,07%
15	2017 PAPIZ LITDA	8,000	FRANCO	5,31	ACTIVO 2010	BRUNO/BR/2010	3,96	40,000,00	22,300,00	12,600,00	22,300,00	27,94%
16	2017 PAPIZ LITDA	6,000	FRANCO	4,42	ACTIVO 2010	BRUNO/BR/2010	4,18	27,700,00	23,000,00	2,800,00	23,000,00	8,70%
17	2017 PAPIZ LITDA	72,000	COMPANHIA	0,18	ACTIVO 2010	BRUNO/BR/2010	0,12	12,000,00	8,600,00	4,100,00	8,600,00	22,22%
18	2017 PAPIZ LITDA	8,000	FRANCO	1,76	ACTIVO 2010	BRUNO/BR/2010	1,87	14,300,00	7,300,00	6,070,00	7,300,00	50,82%
19	2017 PAPIZ LITDA	72,000	FRANCO	0,51	ACTIVO 2010	BRUNO/BR/2010	0,27	367,200,00	164,000,00	122,000,00	164,000,00	42,00%
20	2017 PAPIZ LITDA	200,000	FRANCO	0,81	ACTIVO 2010	BRUNO/BR/2010	0,40	122,400,00	90,000,00	24,000,00	90,000,00	24,47%
TOTAL								2.087.200,00	1.207.200,00	780.000,00	780.000,00	37,37%
VALOR A SER PAGAMENTO											0,00	